GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 553/2026-1

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0935

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, conforme processo E-DOCS nº **2026-K4ZG9**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, , e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades o **SSERAS/GEREH/NECO** em Vitória – ES.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **único item**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação, por **60 (sessenta) meses**: **R$ 5.160.000,00 (cinco milhões cento e sessenta mil reais).**

1.4 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 17 de novembro de 2026; às 08:00.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 02 de dezembro de 2026; às 08:00.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2026; às 09:00.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.8 - Data da sessão pública: 02 de dezembro de 2026; às 09:00.

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item**.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **20.44.901.10.302.0061.2326**, Elemento de Despesa **339039**, Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos/600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário do final do acolhimento das propostas.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até data e o horário do final do acolhimento das propostas.

3.6.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três),

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, **o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares e a Planilha Básica de Custos, observando os modelos anexos a este Edital.**

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **sesacpl@saude.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Apêndice do Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III. C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo III.D – Planilha de Formação de Preços e Custos

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória – ES, *na data da assinatura eletrônica*

PAULO CÉSAR PEREIRA ROCHA

Agente de Contratação – SESA

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e221f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos - locação de veículos automotores tipo van, com motoristas, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos - Locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilidade permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, destinados ao transporte de equipes de captação e transplante, órgãos e tecidos humanos, materiais médico-hospitalares e insumos, material biológico para análise laboratorial e equipes técnicas e administrativas vinculadas às atividades da Central Estadual de Transplantes.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023, e todas alterações.
Estimativa do Valor da Contratação:	R$ 5.160.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil reais).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados do dia posterior à publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato no PNCP. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Informação da Reserva Orçamentária 2026:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2326-ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À REDE PÚBLICA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos Detalhamento de Fonte 100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DEIMPOSTOS - SAÚDE Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Plano Orçamentário 001602 - Central de Transplantes do ES – CNCDO Fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Detalhamento de Fonte 000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Plano Orçamentário 001602 - Central de Transplantes do ES - CNCDO Processo 2026013904529
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	SESA/SSERAS/GEREH/NECO
Prazo estipulado para prestação de serviços:	15 (quinze) dias úteis, e terá início no dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Equipe responsável pela elaboração do TR:	**Servidores:** • Maria dos Santos Machado- NF: 3710149, tel: (27)36368271, email: cncdo@saude.es.gov.br • Priscila Bacchetti Cezar Weber- NF: 3382699- tel: (27)36368271- email: rtcncdo.es@saude.es.gov.br • Luciana Leite Serra Almeida- NF: 3015130, tel: (27) 3347-5681, e-mail: gereh@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	**Versão 9, 04/11/2026**
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	**Gestor:** A definir posteriormente pela GEREH/SSERAS/SESA **Fiscais:** Titular: Maria dos Santos Machado - número funcional 3710149, tel: (27)36368271, email: cncdo@saude.es.gov.br Suplente: Priscila Bacchetti Cezar Weber- número funcional: 3382699- tel: (27)36368271- email: rtcncdo.es@saude.es.gov.br
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Item único
Solicitação de Visita Técnica (Vistoria)	Não se aplica.
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23).

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM MOTORISTAS, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando assegurar o transporte de equipes de captação e transplante, órgãos e tecidos humanos, materiais médico-hospitalares, insumos e material biológico, garantindo a continuidade das atividades logísticas e operacionais da Central Estadual de Transplantes.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamentação da Contratação:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das demandas logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO / Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos serão destinados ao transporte de:

- Equipes de captação e transplante;
- Órgãos e tecidos humanos;
- Materiais médico-hospitalares e insumos;
- Material biológico para análise laboratorial;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Equipes técnicas e administrativas vinculadas às atividades da Central Estadual de Transplantes.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e legalidade das ações relacionadas à doação, captação e transplante de órgãos e tecidos

no âmbito do Estado do Espírito Santo, em consonância com a legislação federal e estadual que rege o Sistema Nacional de Transplantes (SNT).
A responsabilidade pela provisão dos meios necessários ao transporte de órgãos, tecidos e equipes médicas encontra-se expressamente prevista na legislação federal que regulamenta o Sistema Nacional de Transplantes.
Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a locação foi identificada como solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando, entre outros aspectos, a transferência à contratada das responsabilidades relacionadas à manutenção, depreciação, licenciamento, seguro, substituição e gestão operacional da frota, bem como a necessidade de disponibilidade permanente dos veículos.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, sendo regulamentada pelo Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que disciplina a estrutura e o funcionamento do Sistema Nacional de Transplantes.
No âmbito regulamentar, a Portaria GM/MS nº 8.041, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 04, instituiu a Política Nacional de Doação e Transplantes e aprovou o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, passando a disciplinar, de forma expressa, as competências atribuídas às Secretarias Estaduais de Saúde.
Nos termos do art. 16 do referido regulamento, a coordenação das ações do Sistema Nacional de Transplantes, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, é exercida pelas Secretarias Estaduais de Saúde por meio das respectivas Centrais Estaduais de Transplantes (CET), condição indispensável para a integração ao Sistema Nacional de Transplantes, conforme disposto no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.
De forma específica, o art. 17 do Regulamento Técnico atribui às Secretarias Estaduais de Saúde, dentre outras competências:
Prover os meios e recursos, inclusive humanos e tecnológicos, necessários à plena execução das atividades das Centrais Estaduais de Transplantes;

- Prover os meios para o transporte dos órgãos ou tecidos doados e retirados no âmbito do Estado;

- Prover os meios para o transporte das equipes de captação ou transplante e dos órgãos doados no âmbito interestadual.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

No Estado do Espírito Santo, as ações relacionadas à doação e transplante de órgãos e tecidos são coordenadas pela Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo (CET-ES), denominada no organograma da Secretaria de Estado da Saúde como Núcleo Especial de Captação de Órgãos (NECO).

O arcabouço normativo estadual teve início com a Lei Estadual nº 4.444, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a normatização dos transplantes de órgãos e tecidos no âmbito estadual. Posteriormente, por meio da Portaria Estadual nº 072, de 14 de janeiro de 1992, foi instituída a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Espírito Santo (CNCDO/ES).
O NECO/CET-ES é responsável, entre outras atribuições, pela coordenação logística e operacional dos processos de doação, captação e transplante de órgãos e tecidos, gerenciamento das listas únicas de receptores, autorização e auditoria dos procedimentos relacionados aos transplantes, habilitação de hospitais e equipes transplantadoras junto ao Ministério da Saúde, institucionalização e coordenação das câmaras técnicas estaduais, formulação de políticas públicas estaduais e execução de ações educativas e campanhas externas.

As atividades desenvolvidas pelo NECO/CET-ES ocorrem em regime de plantão ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em razão da natureza emergencial, imprevisível e contínua dos processos de doação e transplante.
O transporte adequado, seguro e imediato de órgãos, tecidos e equipes é fator crítico para a preservação da viabilidade dos enxertos, impactando diretamente os desfechos clínicos dos transplantes e a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes.
Ressalta-se que a viabilidade dos órgãos e tecidos destinados ao transplante está diretamente relacionada ao tempo transcorrido entre a captação, transporte e implantação, existindo limites temporais específicos conforme o tipo de órgão ou tecido, circunstância que reforça a necessidade de logística célere, segura e permanentemente disponível.
A Secretaria de Estado da Saúde celebrou, por meio do NECO, o Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO, decorrente do Pregão nº 679/2021 (Processo nº 2021-B346G), com a empresa Águia Assistência Automotiva 24h Ltda., cujo objeto compreendia a disponibilização de veículo tipo van com motorista em regime de plantão permanente.
O referido contrato possuía previsão de vigência até 05 de setembro de 2026 e foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se em 05 de outubro de 2026. Para evitar a descontinuidade dos serviços e assegurar o cumprimento das obrigações legais atribuídas à Secretaria de Estado da Saúde no âmbito das atividades do NECO/CET-ES, foi instaurado o Processo nº 2026-BF78F, referente à contratação emergencial destinada à manutenção da prestação dos serviços.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a continuidade da prestação do serviço de locação de veículos automotores tipo van com motorista, em regime de plantão permanente, para atendimento às demandas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos.
A continuidade da prestação do serviço constitui condição indispensável ao funcionamento ininterrupto da Central Estadual de Transplantes, considerando que os eventos relacionados à doação e captação de órgãos não admitem programação prévia. O atendimento tempestivo dessas ocorrências depende da

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

disponibilidade imediata de veículos e motoristas exclusivamente destinados às atividades do NECO/CET-ES, razão pela qual a contratação possui natureza contínua, essencial e estratégica para a assistência à saúde. Considerando a natureza emergencial, imprevisível e ininterrupta das atividades relacionadas à captação, transporte e transplante de órgãos e tecidos, bem como os reduzidos tempos de isquemia dos enxertos, os veículos deverão possuir dispositivos operacionais compatíveis com a necessidade de resposta imediata às ocorrências, observada a legislação vigente e as autorizações dos órgãos competentes, visando assegurar continuidade assistencial, segurança operacional e eficiência logística.
A ausência da contratação acarretaria grave comprometimento da política estadual de transplantes, impossibilitando o atendimento tempestivo das notificações de potenciais doadores, reduzindo a efetividade das captações realizadas, aumentando o risco de perda de órgãos viáveis e comprometendo o cumprimento das competências atribuídas à Secretaria de Estado da Saúde pelo Sistema Nacional de Transplantes.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4.3 Justificativa de Quantitativo:
O quantitativo de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, foi definido considerando a necessidade de atendimento ininterrupto às demandas logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES, cujas atividades são desenvolvidas em regime de plantão permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
A disponibilização de 02 (dois) veículos justifica-se pela necessidade de atendimento simultâneo às ocorrências relacionadas à doação, captação e transporte de órgãos e tecidos, deslocamento de equipes médicas e transporte de material biológico, considerando a imprevisibilidade das demandas, a abrangência territorial das atividades e os limites de tempo de isquemia dos órgãos destinados ao transplante.
A disponibilização de 08 (oito) motoristas, distribuídos entre os 02 (dois) veículos, considera a necessidade de cobertura dos turnos de trabalho em regime ininterrupto, observada a legislação trabalhista aplicável, assegurando a disponibilidade permanente dos veículos e a continuidade dos serviços.

A contratada deverá garantir a cobertura das ausências decorrentes de férias, afastamentos, licenças e demais ocorrências, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O dimensionamento proposto visa assegurar a capacidade de resposta às demandas simultâneas, a segurança operacional e a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelo NECO/CET-ES.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.4 A contratação em item único justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços de locação de veículos automotores tipo van, com disponibilização de motoristas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a natureza contínua, essencial e ininterrupta das atividades desenvolvidas pelo Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES.

A divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a gestão operacional integrada dos veículos e motoristas, dificultar a coordenação das escalas de trabalho e a responsabilização pela execução dos serviços, além de ampliar os riscos de descontinuidade no atendimento às demandas de transporte de órgãos, tecidos, materiais biológicos e equipes de captação e transplante.

A contratação em item único permite a centralização da responsabilidade contratual, a uniformização dos procedimentos operacionais, a otimização da fiscalização e a manutenção da disponibilidade simultânea dos veículos, assegurando maior eficiência e segurança na execução dos serviços.
Dessa forma, o não parcelamento do objeto fundamenta-se na necessidade de preservar a unidade operacional da contratação, considerando as características específicas dos serviços e a criticidade das atividades desempenhadas pelo NECO/CET-ES, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

4.5 A opção pela adoção do Pregão Eletrônico para Contratação de Serviços Contínuos – Locação de Veículos Automotores Tipo Van, com Motoristas, deve-se ao fato de se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A natureza contínua da contratação decorre da necessidade permanente de atendimento às demandas logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES, cujas atividades são desenvolvidas de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, possibilita a ampla participação de licitantes, favorece a competitividade e a transparência do procedimento, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os critérios de julgamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Considerando que o objeto possui características e especificações técnicas passíveis de definição objetiva, não demandando soluções técnicas individualizadas ou de natureza predominantemente intelectual, mostra-se adequada a utilização do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em modo de disputa aberto e fechado, conforme estabelecido no Quadro Resumo deste Termo de Referência.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, foram definidos requisitos mínimos e uniformes para os veículos automotores tipo van e para a execução dos serviços, considerando as necessidades operacionais do NECO/CET-ES.

A padronização das características dos veículos, das condições de manutenção, segurança, conservação e disponibilidade operacional visa assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços, bem como facilitar a fiscalização contratual, sem a indicação de marca ou modelo específico que restrinja injustificadamente a competitividade.

4.6.2 Do Parcelamento – Considerando a natureza contínua e integrada dos serviços de locação de veículos automotores tipo van, com disponibilização de motoristas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, optou-se pelo não parcelamento do objeto, conforme fundamentação apresentada no item 4.4 deste Termo de Referência.

A contratação em item único busca assegurar a coordenação integrada das escalas, a disponibilidade simultânea dos veículos, a uniformidade dos procedimentos operacionais e a centralização da responsabilidade contratual, reduzindo os riscos de descontinuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo NECO/CET-ES.

4.6.3 Da Responsabilidade Fiscal – A contratação observará os princípios do planejamento, controle, equilíbrio fiscal, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas estaduais aplicáveis.

A execução contratual ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observados os procedimentos de planejamento, estimativa de custos, reserva orçamentária e fiscalização, visando assegurar a regularidade da despesa pública durante toda a vigência contratual.

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao

atendimento das demandas logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES.
A contratação deverá assegurar a disponibilidade permanente dos veículos e motoristas, em regime de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando a natureza emergencial e imprevisível das atividades de doação, captação e transplante de órgãos e tecidos.
A solução contempla o fornecimento dos veículos, a disponibilização de motoristas, a manutenção preventiva e corretiva, o licenciamento, os seguros, a conservação e a substituição dos veículos sempre que necessário, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A responsabilidade pelo fornecimento do combustível será da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme previsto nas condições de execução contratual.
A adoção da locação, em substituição à aquisição de veículos próprios, considera a transferência à contratada das responsabilidades relacionadas à manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e gestão operacional da frota, conforme análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
A solução proposta visa garantir a continuidade dos serviços, a segurança operacional, a disponibilidade imediata de transporte e a eficiência logística das atividades desenvolvidas pelo NECO/CET-ES, contribuindo para a preservação da viabilidade dos órgãos e tecidos destinados ao transplante.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

6.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM MOTORISTAS, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	0279824	Locação de veículos leves/pesados com motorista. Veículo tipo van, cor branca, capacidade para 15 passageiros + motorista, motor diesel, potência mínima de 140 cv, direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado. Serviço com 02 veículos e 08 motoristas, disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.	Mês	60

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e221f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico ou ficha técnica dos veículos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para verificação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1. Disponibilizar veículos com padrão de emissão compatível com o PROCONVE vigente.

7.1.2 Realizar manutenção com destinação ambientalmente adequada de resíduos (óleos, pneus, filtros e peças);

7.1.3 Adotar práticas de redução de consumo de combustível e emissões;

7.1.4 Utilizar produtos de limpeza e higienização com menor impacto ambiental.

7.1.5 É vedada a utilização de produtos classificados como altamente tóxicos, quando houver alternativa técnica segura.

7.2 Participação de Empresas em Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns e contínuos de locação de veículos automotores tipo van, com disponibilização de motoristas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não apresentando complexidade técnica ou operacional que exija a reunião de diferentes empresas para sua execução.

As atividades contratadas compreendem a disponibilização de veículos, motoristas, manutenção, substituições e gestão operacional, constituindo serviços usualmente ofertados de forma integrada por empresas especializadas no segmento de locação de veículos com motorista.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A execução dos serviços exige disponibilidade permanente, coordenação das escalas, atendimento imediato às ocorrências e responsabilidade contratual claramente definida, considerando a natureza essencial e ininterrupta das atividades desenvolvidas pelo NECO/CET-ES.
Dessa forma, a vedação à participação de consórcios busca preservar a eficiência da execução contratual e evitar a fragmentação de responsabilidades, considerando as características específicas do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Participação de Sociedades Cooperativas

Não será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente procedimento licitatório, considerando as características específicas do objeto, que compreende a prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores tipo van, com disponibilização de motoristas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante escalas permanentes e cobertura ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

A execução contratual exige organização centralizada das escalas, controle de jornada, substituição de profissionais, cobertura de férias, folgas e afastamentos, bem como supervisão operacional permanente pela CONTRATADA, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais às atividades de doação, captação e transplante de órgãos e tecidos.
A vedação fundamenta-se na necessidade de compatibilidade entre o regime de execução contratual e a organização da mão de obra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável às sociedades cooperativas, especialmente quanto à impossibilidade de utilização de modelo de execução que caracterize intermediação de mão de obra subordinada.
A restrição deverá ser interpretada em conformidade com a legislação vigente, considerando as características concretas da contratação e a necessidade de preservar a regularidade das relações de trabalho, a continuidade operacional e a adequada responsabilização da CONTRATADA.

7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 A alocação dos riscos relacionados à execução contratual observará a natureza do objeto, as obrigações atribuídas às partes e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

7.4.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA os riscos ordinários inerentes à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, falhas mecânicas, indisponibilidade de veículos ou motoristas, organização das escalas de trabalho, substituição de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários e demais obrigações sob sua responsabilidade contratual.

7.4.3 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos decorrentes de obrigações expressamente assumidas pela Administração, incluindo o fornecimento de combustível e

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

o pagamento pelos serviços regularmente executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.4.4 A ocorrência de eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que afetem comprovadamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será analisada pela Administração, observada a legislação aplicável e a distribuição contratual dos riscos.

7.4.5 A eventual necessidade de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de justificativa técnica, documentação comprobatória e observância dos procedimentos administrativos e legais pertinentes.

7.5 Critérios de Avaliação de Resultados:

7.5.1 A avaliação dos resultados da contratação será realizada mediante acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, considerando o cumprimento das obrigações contratuais, a disponibilidade dos veículos e motoristas e a qualidade do atendimento às demandas do NECO/CET-ES.

7.5.2 Serão considerados, para fins de avaliação da execução contratual, os seguintes critérios:

a) Disponibilidade permanente dos 02 (dois) veículos automotores tipo van, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

b) Disponibilização dos 08 (oito) motoristas, com cobertura integral das escalas e substituição de profissionais em situações de ausência, afastamento, férias ou outras ocorrências;

c) Atendimento tempestivo aos acionamentos realizados pelo NECO/CET-ES, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Manutenção dos veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança;

e) Cumprimento das obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos e regularidade da documentação exigida;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

f) Cumprimento das normas de trânsito, dos protocolos de segurança e das orientações operacionais aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo NECO/CET-ES;

g) Manutenção dos mecanismos de comunicação e rastreamento previstos neste Termo de Referência;

h) Regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

7.5.3 O acompanhamento da execução contratual será realizado pela fiscalização designada pela CONTRATANTE, mediante verificação da disponibilidade dos veículos e motoristas, análise dos registros operacionais, identificação de ocorrências e avaliação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.4 As irregularidades identificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais pertinentes.

7.5.5 O descumprimento dos critérios estabelecidos poderá ensejar as consequências previstas no contrato, inclusive glosas, quando cabíveis, e aplicação de sanções, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

7.6 Subcontratação

7.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, compreendido pela disponibilização e operação dos veículos automotores tipo van e pela disponibilização dos motoristas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7.6.2 Não caracteriza subcontratação do objeto principal a contratação, pela CONTRATADA e sob sua integral responsabilidade, de serviços meramente acessórios ou instrumentais, tais como manutenção especializada, assistência veicular e serviços tecnológicos de rastreamento, desde que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto contratual.

7.6.3 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pela disponibilidade dos veículos e motoristas e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, independentemente da utilização de terceiros para a execução de atividades acessórias.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.7 Garantia de Execução Contratual

7.7.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 7.7.1.

7.7.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.8 Requisitos de Qualidade

7.8.1 Os veículos disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de qualidade:

a) Ser do tipo van, na cor branca, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista;

b) Possuir motor movido a diesel, com potência mínima de 140 cv;

c) Possuir direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado dianteiro e traseiro;

d) Possuir sistema de rastreamento e monitoramento veicular;

e) Possuir seguro total vigente durante toda a execução contratual;

f) Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

g) Estar devidamente licenciado e em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança;

h) Possuir compartimento interno em adequadas condições de limpeza, higienização e conservação, observadas as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis ao transporte de material biológico humano;

i) Possuir sistema de comunicação compatível com o acionamento imediato pela equipe operacional;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

j) Atender ao padrão de emissão de poluentes compatível com o PROCONVE vigente;

k) Possuir identificação visual da Secretaria de Estado da Saúde, conforme diretrizes fornecidas pela CONTRATANTE;

l) Possuir ano/modelo igual ou posterior ao ano de assinatura do contrato;

m) Possuir dispositivo de sinalização sonora e luminosa, quando permitido pela regulamentação aplicável e mediante as autorizações dos órgãos competentes.

7.8.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devendo assegurar sua disponibilidade permanente durante toda a vigência contratual.

7.8.3 As manutenções preventivas deverão ser programadas de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

7.8.4 Em caso de pane, acidente, sinistro, manutenção, defeito mecânico ou qualquer outra ocorrência que comprometa a utilização dos veículos, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição operacional no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da ciência da indisponibilidade, conforme previsto nas condições de execução contratual.

7.8.5 Os veículos disponibilizados em substituição deverão apresentar características técnicas, capacidade e condições de segurança equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

7.8.6 Os motoristas deverão possuir habilitação, qualificação e condições legais compatíveis com a condução dos veículos e a natureza dos serviços contratados, observadas as exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.7 A CONTRATADA deverá assegurar a cobertura integral das escalas e a substituição dos motoristas em situações de férias, folgas, afastamentos, licenças ou ausências, sem prejuízo da disponibilidade operacional contratada.

7.8.8 Em caso de prorrogação contratual, a manutenção dos veículos originalmente disponibilizados ficará condicionada à comprovação de que permanecem em adequadas condições de uso, segurança, conservação, desempenho e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE exigir sua substituição, sem ônus adicional, quando houver comprometimento da qualidade ou segurança dos serviços.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9 Do Treinamento

7.9.1 A CONTRATADA deverá assegurar que os motoristas disponibilizados para a execução contratual recebam orientações quanto às condições de prestação dos serviços, aos procedimentos de segurança e às particularidades operacionais das atividades desenvolvidas pelo NECO/CET-ES.

7.9.2 Antes do início das atividades, os motoristas deverão ser orientados quanto aos procedimentos de acionamento, comunicação com a equipe operacional, cumprimento das escalas, sigilo das informações, segurança no transporte e condutas aplicáveis às demandas de captação e transplante de órgãos e tecidos.

7.9.3 As orientações específicas relativas aos fluxos institucionais do NECO/CET-ES poderão ser prestadas pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA assegurar a participação dos profissionais envolvidos na execução contratual.

7.9.4 A substituição ou inclusão de motoristas durante a vigência contratual deverá ser acompanhada das orientações necessárias ao adequado desempenho das atividades, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.10 Da Instalação

Não se aplica ao objeto da presente contratação, considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores tipo van, com disponibilização de motoristas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não envolvendo instalação de equipamentos ou estruturas físicas pela CONTRATADA.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.11 Visita Técnica ou Vistoria

Não será exigida visita técnica ou vistoria prévia para participação no procedimento licitatório, considerando que as características do objeto, as especificações técnicas dos veículos, as condições de disponibilização dos motoristas e os requisitos necessários à execução contratual encontram-se suficientemente descritos neste Termo de Referência.

A ausência de visita técnica não exime a licitante da responsabilidade pelo conhecimento das condições de execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas no edital e em seus anexos.

A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme exigências previstas no instrumento convocatório.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo, local e condições da Prestação de Serviços

8.1.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.1.2 O objeto contratual deverá ser executado tendo como base operacional o Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES, situado na Avenida Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira, Vitória/ES, com disponibilidade permanente dos veículos e motoristas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.1.3 Caso não seja possível o início da execução dos serviços no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões que impossibilitam o cumprimento, com antecedência suficiente para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

8.1.4 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

8.1.4.1 A execução dos serviços ocorrerá mediante disponibilização contínua de 02 (dois) veículos automotores tipo van e 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento exclusivo das demandas operacionais do NECO/CET-ES.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.4.2 Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante organização de escalas e revezamentos pela CONTRATADA.

8.1.4.3 Os veículos e motoristas correspondentes ao plantão deverão permanecer na base operacional do NECO/CET-ES durante todo o respectivo período de disponibilidade, inclusive fora do horário administrativo, ressalvadas as situações em que estiverem realizando deslocamentos autorizados.

8.1.4.4 A prestação dos serviços ocorrerá em regime de disponibilidade integral, independentemente da quantidade de viagens, acionamentos ou quilometragem percorrida, observadas as condições de medição e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.4.5 A execução compreenderá o transporte de órgãos e tecidos humanos destinados a transplante, equipes técnicas vinculadas às atividades de captação e transplante, materiais biológicos, materiais médico-hospitalares, insumos e demais atividades logísticas compatíveis com as atribuições do NECO/CET-ES.

8.1.4.6 Os deslocamentos serão realizados conforme as necessidades operacionais do NECO/CET-ES, podendo ocorrer a qualquer momento, sem programação prévia de início ou término, em razão da natureza emergencial e imprevisível das atividades de captação e transplante.

8.1.4.7 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como a substituição de veículos e motoristas em situações de indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade operacional dos serviços.

8.1.4.8 A execução dos serviços deverá observar a legislação de trânsito, as normas de segurança e biossegurança aplicáveis, as orientações operacionais da CONTRATANTE e os protocolos relacionados às atividades de doação e transplante de órgãos e tecidos.

8.1.4.9 A CONTRATADA deverá manter os sistemas de comunicação, rastreamento e monitoramento veicular em funcionamento durante toda a execução contratual, permitindo o acompanhamento dos deslocamentos e o acionamento imediato dos motoristas.

8.1.5 Cronograma de realização dos serviços

8.1.5.1 Não se aplica cronograma de execução por etapas ou entregas parceladas, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos, com disponibilização permanente de veículos e motoristas.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente os veículos e motoristas e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 8.1.1.

8.1.5.3 A partir do início da execução, os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual.

8.1.5.4 A disponibilização inicial deverá contemplar integralmente os 02 (dois) veículos automotores tipo van e os 08 (oito) motoristas previstos na contratação, não sendo admitido início parcial da execução do objeto.

8.1.6 Rotinas a serem cumpridas

8.1.6.1 A execução contratual observará as seguintes rotinas:

8.1.6.1.1 Os veículos e motoristas deverão permanecer disponíveis para acionamento imediato pelo NECO/CET-ES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.1.6.1.2 O acionamento dos veículos será realizado pelo NECO/CET-ES, responsável pela coordenação das demandas, definição dos destinos, rotas e prioridades, conforme a necessidade assistencial apresentada.

8.1.6.1.3 As demandas poderão ocorrer a qualquer momento, sem programação prévia de início ou término, considerando a natureza emergencial e imprevisível das atividades relacionadas à captação e ao transporte de órgãos e tecidos.

8.1.6.1.4 Após o acionamento pelo NECO/CET-ES, o motorista deverá iniciar prontamente o atendimento à demanda, observadas as condições operacionais, de segurança e de trânsito aplicáveis.

8.1.6.1.5 A CONTRATADA deverá manter mecanismos de comunicação que permitam o acionamento imediato dos motoristas e a comunicação permanente com o NECO/CET-ES.

8.1.6.1.6 Os deslocamentos poderão ocorrer em qualquer município do Estado do Espírito Santo, compreendendo trajetos entre hospitais, unidades de saúde, aeroportos, pistas de pouso e decolagem e demais locais relacionados às atividades de captação e transplante.

8.1.6.1.7 A execução dos serviços compreenderá, conforme as demandas do NECO/CET-ES:

a) Transporte de órgãos e tecidos humanos destinados a transplante;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

b) Transporte de equipes técnicas vinculadas às atividades de captação e transplante de órgãos e tecidos;

c) Transporte de materiais biológicos, materiais médico-hospitalares, insumos e demais materiais necessários às atividades;

d) Apoio logístico às demais atividades vinculadas à Política Estadual de Doação e Transplantes, desde que compatíveis com o objeto contratado.

8.1.6.1.8 É vedada a utilização dos veículos e motoristas para atividades estranhas ao objeto contratual ou para atendimento simultâneo de outros contratos ou serviços que possam comprometer a disponibilidade exigida.

8.1.6.1.9 A CONTRATADA será responsável pelo planejamento e gerenciamento da força de trabalho necessária à execução do objeto, assegurando a cobertura integral das escalas durante toda a vigência contratual.

8.1.6.1.10 Compete exclusivamente à CONTRATADA elaborar as escalas, organizar os revezamentos e providenciar as substituições decorrentes de férias, folgas, licenças, afastamentos, faltas ou qualquer outra ocorrência relacionada aos motoristas.

8.1.6.1.11 A ausência de qualquer motorista não poderá ocasionar redução da disponibilidade operacional contratada.

8.1.6.1.12 Os motoristas substitutos deverão possuir habilitação, qualificação e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência.

8.1.6.1.13 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, programando as intervenções de modo a não comprometer a disponibilidade operacional.

8.1.6.1.14 Em caso de pane, acidente, sinistro, manutenção, defeito mecânico, indisponibilidade de motorista ou qualquer outra ocorrência que comprometa a execução regular dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à recomposição da capacidade operacional contratada.

8.1.6.1.15 A substituição operacional de veículos e/ou motoristas deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da ciência da indisponibilidade pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.6.1.16 Quando a indisponibilidade ocorrer durante atendimento ou deslocamento já iniciado, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente solução operacional que assegure a continuidade da demanda, considerando a criticidade e a urgência das atividades de captação e transplante de órgãos e tecidos.

8.1.7 Materiais a serem disponibilizados

8.1.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os veículos, equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

a) 02 (dois) veículos automotores tipo van, devidamente licenciados, segurados e em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;

b) Equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito vigente;

c) Sistema de rastreamento e monitoramento veicular, em funcionamento durante toda a execução contratual;

d) Equipamentos e meios de comunicação necessários ao acionamento imediato dos motoristas e à comunicação com o NECO/CET-ES;

e) Materiais e produtos necessários à limpeza, higienização e manutenção das condições de biossegurança dos veículos;

f) Equipamentos, ferramentas, peças, componentes e demais insumos necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas;

g) Dispositivos de sinalização sonora e luminosa, quando permitidos pela regulamentação aplicável e mediante as autorizações dos órgãos competentes;

h) Todos os demais materiais, equipamentos, insumos e serviços necessários à adequada execução do objeto, ressalvados aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

8.1.7.2 A CONTRATADA será responsável pela conservação, manutenção, reparação e substituição dos veículos, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, assegurando sua disponibilidade e adequado funcionamento durante toda a vigência contratual.

8.1.7.3 O combustível necessário à execução dos serviços será fornecido pela

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

CONTRATANTE (SESA), não integrando os custos de responsabilidade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.7.4 A disponibilização dos materiais e equipamentos deverá ocorrer de forma compatível com o início da execução contratual, sem comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

8.1.8 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1.8.1 A demanda da CONTRATANTE tem como base as seguintes características:

a) Disponibilização permanente de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para cobertura integral das escalas de serviço;

c) Prestação dos serviços em regime contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

d) Disponibilidade integral dos veículos e motoristas para atendimento exclusivo às demandas operacionais do NECO/CET-ES;

e) Quilometragem livre, com estimativa de 5.000 (cinco mil) quilômetros mensais por veículo, utilizada exclusivamente como referência para o dimensionamento da proposta, não constituindo limite de utilização ou franquia contratual;

f) Realização de deslocamentos conforme as necessidades operacionais do NECO/CET-ES, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, sem programação prévia obrigatória;

g) Responsabilidade da CONTRATADA pelo planejamento, organização e cobertura integral das escalas dos motoristas, incluindo férias, folgas, licenças, afastamentos, faltas e demais substituições necessárias;

h) Responsabilidade da CONTRATADA pelos custos de manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, multas, assistência técnica, rastreamento, comunicação, higienização, tributos e demais despesas necessárias à disponibilização e ao funcionamento dos veículos;

i) Responsabilidade da CONTRATADA pelos salários, encargos sociais, trabalhistas e

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

previdenciários, benefícios, adicionais legalmente devidos e demais custos relacionados à mão de obra necessária à execução contratual;

j) Responsabilidade da CONTRATANTE (SESA) pelo fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;

k) Necessidade de manutenção da disponibilidade operacional contratada, inclusive mediante substituição de veículos e motoristas, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento. Em caso de pane, acidente, sinistro, manutenção, defeito mecânico, indisponibilidade de motorista ou qualquer outra ocorrência que impossibilite ou comprometa a utilização do veículo ou a execução regular dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à recomposição da capacidade operacional contratada, mediante disponibilização de veículo e/ou motorista substituto que atendam às exigências deste Termo de Referência.

L) A CONTRATADA será integralmente responsável pelas infrações de trânsito cometidas durante a execução contratual, inclusive quanto ao pagamento de multas, encargos, taxas, pontos na Carteira Nacional de Habilitação – CNH e demais penalidades decorrentes da conduta dos motoristas disponibilizados para a prestação dos serviços.

8.1.8.2 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

8.1.8.3 O dimensionamento da proposta deverá considerar a disponibilidade integral da frota e da mão de obra, independentemente da quantidade de acionamentos, viagens ou deslocamentos realizados.

8.1.8.4 A estimativa de quilometragem indicada neste Termo de Referência possui caráter referencial, não sendo admitida cobrança adicional em razão de sua superação, observadas as demais condições contratuais.

8.1.8.5 A CONTRATADA deverá considerar, na composição de seus preços, os custos necessários à continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive aqueles decorrentes de substituições, manutenções e cobertura de ausências dos profissionais.

8.1.9 Da Garantia da Execução do Serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.9.1 Não se aplica a exigência de prazo de garantia dos serviços após o recebimento definitivo do objeto, considerando a natureza contínua da contratação, caracterizada pela

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

disponibilização permanente de veículos e motoristas durante toda a vigência contratual.

8.1.9.2 A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a regularidade e a continuidade dos serviços durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas e irregularidades identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.9.3 A inaplicabilidade de prazo de garantia posterior ao recebimento definitivo não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, tampouco a exigência de garantia contratual prevista em item específico deste Termo de Referência.

8.1.10 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.1.10.1 Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, deverão ser observados procedimentos de transição e finalização contratual, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades operacionais do NECO/CET-ES e evitar interrupções que possam comprometer a logística de captação e transporte de órgãos e tecidos destinados a transplante.

8.1.10.2 Os procedimentos de transição e finalização do contrato compreenderão as seguintes etapas:

a) Comunicação formal entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA acerca da previsão de encerramento contratual e das providências necessárias à desmobilização dos serviços;

b) Planejamento conjunto das medidas operacionais necessárias à transição, observadas as orientações da fiscalização e da gestão contratual;

c) Manutenção integral da disponibilidade dos veículos e motoristas até o término efetivo da vigência contratual, sem redução unilateral da capacidade operacional contratada;

d) Disponibilização à CONTRATANTE dos registros e informações referentes à execução contratual, inclusive relatórios de deslocamentos e demais documentos necessários ao encerramento e à fiscalização dos serviços;

e) Retirada dos veículos, equipamentos e demais bens de propriedade da CONTRATADA após o encerramento da prestação dos serviços, mediante alinhamento com a CONTRATANTE;

f) Adoção das providências administrativas e operacionais necessárias ao encerramento regular do contrato, observadas as obrigações contratuais e legais aplicáveis.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.10.3 A CONTRATADA deverá colaborar com os procedimentos de transição, fornecendo as informações necessárias à continuidade operacional dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE.

8.1.10.4 A execução dos procedimentos de transição não implicará prorrogação automática da vigência contratual, devendo ser observados os prazos e as condições legalmente estabelecidos.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a existência de item único, com modo de disputa ABERTO E FECHADO.

9.1.2 A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza comum dos serviços objeto da contratação, consistentes na locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características, especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança e condições de execução podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.1.3 A contratação será realizada em item único, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços, com disponibilização permanente dos veículos e motoristas, gestão operacional unificada e responsabilidade contratual centralizada, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades logísticas do NECO/CET-ES.

9.1.4 O critério de menor preço por item permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.2 Da Forma de Regime de Execução do Serviço

9.2.1 O regime de execução será de empreitada por preço global, com execução contínua, considerando a disponibilização permanente de 02 (dois) veículos automotores tipo van e 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, durante toda a vigência contratual.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2.2 A adoção do regime de empreitada por preço global, com execução contínua, justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade integral e ininterrupta dos veículos e motoristas para atendimento das demandas operacionais do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.2.3 A natureza dos serviços exige manutenção permanente da capacidade operacional contratada, independentemente da quantidade de acionamentos, viagens, deslocamentos ou quilometragem percorrida, tendo em vista a imprevisibilidade e a urgência das atividades relacionadas à doação, captação e transplante de órgãos e tecidos.

9.2.4 O regime adotado permite a definição prévia do valor contratual, com pagamento periódico pela efetiva disponibilização dos veículos e motoristas, observadas as condições de execução, medição, fiscalização e eventuais glosas previstas neste Termo de Referência.

9.2.5 A execução contínua mostra-se necessária para garantir a regularidade, a eficiência e a segurança das atividades logísticas do NECO/CET-ES, evitando interrupções que possam comprometer o transporte de equipes, órgãos, tecidos e materiais biológicos destinados às atividades de transplante.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

9.3.2 A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto contratado, considerando a disponibilização contínua de veículos com motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A exigência visa assegurar a capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas do NECO/CET-ES, caracterizadas pela imprevisibilidade dos acionamentos, necessidade de pronta resposta e criticidade das atividades relacionadas à doação, captação e transplante de órgãos e tecidos, observados os requisitos proporcionais e indispensáveis à execução do objeto.

9.3.3 A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui condições financeiras compatíveis com as obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto à manutenção dos veículos, cobertura das escalas, pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à prestação contínua dos serviços. Considerando o regime

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de dedicação exclusiva de mão de obra e a necessidade de disponibilidade operacional permanente, a comprovação da capacidade econômico-financeira busca reduzir os riscos de inadimplemento e de descontinuidade dos serviços, observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável e no Anexo II.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 5.160.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, correspondente ao valor mensal estimado de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme valores referenciais constantes da pesquisa de preços que instrui o processo administrativo, sujeitos à atualização após sua validação definitiva.

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	0279824	Prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com atendimento permanente 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, para atendimento exclusivo ao NECO/CET-ES.	Mês	60	86.000,00	5.160.000,00

10.2 A estimativa do valor da contratação deverá estar fundamentada em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos comprobatórios.

10.3 A composição dos custos deverá contemplar as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo a disponibilização dos veículos, os custos da mão de obra com dedicação exclusiva, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, adicionais legalmente devidos, manutenção, seguros, licenciamento, rastreamento, higienização, tributos, custos indiretos e lucro, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 O fornecimento de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE (SESA), não devendo seu custo integrar o preço ofertado pela CONTRATADA.

10.5 As planilhas de custos e formação de preços dos veículos e da mão de obra deverão

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

integrar a documentação da contratação, em conformidade com os modelos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.6 O valor estimado definitivo deverá refletir o resultado da pesquisa de preços validada pela Administração, com a correspondente atualização do Quadro Resumo, da tabela do item 10.1 e dos demais dispositivos que contenham referências ao valor da contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026, conforme discriminado no Quadro Resumo deste Termo de Referência.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.1 A fiscalização acompanhará a disponibilização permanente dos 02 (dois) veículos

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

tipo van e a cobertura integral das escalas dos 08 (oito) motoristas, verificando o cumprimento do regime de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como a manutenção das condições de segurança, conservação, limpeza, licenciamento, seguro, comunicação e rastreamento dos veículos.

12.5.2 A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, à substituição de veículos e motoristas em caso de indisponibilidade e à continuidade dos serviços, observando o prazo máximo de 01 (uma) hora previsto neste Termo de Referência para substituição operacional.

12.5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à fiscalização os registros de execução dos serviços, incluindo as escalas dos motoristas, as substituições realizadas, os períodos de indisponibilidade, os registros de deslocamentos e as ocorrências relevantes, para subsidiar o acompanhamento da execução contratual.

12.5.4 A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas e solicitando as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.5.5 A fiscalização acompanhará a regularidade da execução contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à mão de obra com dedicação exclusiva, observadas as atribuições dos fiscais designados e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

12.5.6 A avaliação mensal dos serviços deverá considerar a efetiva disponibilização dos veículos e motoristas, o cumprimento das escalas, a continuidade operacional, os registros de ocorrências e as eventuais indisponibilidades, para fins de recebimento, medição, pagamento e aplicação das glosas previstas contratualmente, quando cabíveis.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

13.2.1 Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;

13.2.2 Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.2.3 Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

13.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

13.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

13.2.6 Utilização da minuta de termo aditivo padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado, com as adequações necessárias ao caso concreto.

13.3 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.4 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, aplicam-se a este contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.4.1 A inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.4.2 A ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que a CONTRATANTE comunique à CONTRATADA a opção pela extinção do contrato com

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1;

d.2) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 14.1;

d.3) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

d.3.1) registro de ponto;

d.3.2) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

d.3.3) comprovante de depósito do FGTS;

d.3.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

d.3.5) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

d.3.6) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

14.3 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

14.8.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.10 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.11 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.13 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.13.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15 – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratual, observando as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em seus anexos.

15.2 Constituem obrigações e responsabilidades específicas da CONTRATADA:

15.2.1 Disponibilizar 02 (dois) veículos automotores tipo van, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

15.2.2 Disponibilizar 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, assegurando a cobertura integral das escalas e a prestação ininterrupta dos serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

15.2.3 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.2.4 Manter os veículos e motoristas correspondentes ao plantão disponível na base operacional do NECO/CET-ES, ressalvadas as situações de deslocamento autorizado.

15.2.5 Assegurar que os veículos e motoristas sejam utilizados exclusivamente para o atendimento das demandas previstas no objeto contratual, vedada sua utilização em atividades particulares ou estranhas às atribuições do NECO/CET-ES.

15.2.6 Organizar e administrar as escalas dos motoristas, observando a legislação trabalhista, os períodos de descanso, os limites de jornada e os demais direitos aplicáveis.

15.2.7 Providenciar, sob sua responsabilidade, a cobertura de férias, folgas, faltas, licenças, afastamentos e demais ausências dos motoristas, sem comprometer a disponibilidade operacional contratada.

15.2.8 Assegurar que todos os motoristas possuam habilitação válida e compatível com os veículos utilizados, bem como os cursos, qualificações e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.2.9 Substituir os motoristas que não atendam aos requisitos contratuais, apresentem conduta incompatível com as atividades desempenhadas ou cuja substituição seja formalmente solicitada pela fiscalização, mediante justificativa.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.2.10 Manter os veículos devidamente licenciados, registrados, segurados e em conformidade com a legislação de trânsito durante toda a vigência contratual.

15.2.11 Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo peças, componentes, pneus, lubrificantes, serviços mecânicos e demais despesas necessárias à manutenção das condições de funcionamento e segurança.

15.2.12 Providenciar a substituição de veículos e/ou motoristas em caso de indisponibilidade, observando o prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da ciência da ocorrência pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.2.13 Adotar imediatamente as providências necessárias à continuidade dos serviços em caso de pane, acidente, sinistro, falha mecânica, ausência de motorista ou qualquer outra ocorrência que comprometa a execução contratual.

15.2.14 Manter em funcionamento os sistemas de rastreamento, monitoramento e comunicação dos veículos, assegurando condições para o acompanhamento dos deslocamentos e o acionamento dos motoristas pelo NECO/CET-ES.

15.2.15 Responsabilizar-se pela limpeza, higienização e conservação dos veículos, observando as condições de segurança e biossegurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

15.2.16 Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas de trânsito, segurança, biossegurança, sigilo e demais procedimentos operacionais aplicáveis ao transporte de órgãos, tecidos, materiais biológicos e equipes vinculadas às atividades de captação e transplante.

15.2.17 Orientar os motoristas quanto aos procedimentos de acionamento, comunicação, cumprimento das escalas, conduta profissional, confidencialidade das informações e atendimento às demandas operacionais do NECO/CET-ES.

15.2.18 Manter preposto formalmente designado, com poderes para representar a CONTRATADA perante a fiscalização e adotar as providências necessárias à execução contratual.

15.2.19 Comunicar imediatamente à fiscalização e ao NECO/CET-ES qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade dos veículos, a cobertura das escalas, a segurança dos deslocamentos ou a continuidade dos serviços.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.2.20 Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos e registros necessários à comprovação da regular execução contratual, incluindo escalas, registros de frequência, comprovantes de manutenção, licenciamento, seguros e demais documentos pertinentes.

15.2.21 Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, benefícios, adicionais legalmente devidos e demais obrigações decorrentes da contratação dos motoristas.

15.2.22 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.23 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2.24 Arcar com os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo manutenção, seguros, licenciamento, rastreamento, comunicação, higienização e demais despesas sob sua responsabilidade, ressalvado o fornecimento de combustível, que caberá à CONTRATANTE.

15.2.25 Cumprir as determinações regulares da fiscalização contratual, adotando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

15.2.26 Manter a continuidade da prestação dos serviços até o término efetivo da vigência contratual, observadas as condições legais e contratuais de eventual transição.

15.2.27 Observar a vedação à subcontratação do objeto principal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da contratação de serviços acessórios expressamente admitidos.

15.2.28 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação estadual aplicável e nas cláusulas contratuais.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.2.29 A CONTRATADA será integralmente responsável pelas infrações de trânsito cometidas durante a execução contratual, inclusive quanto ao pagamento de multas, encargos, taxas, pontos na Carteira Nacional de Habilitação – CNH e demais penalidades decorrentes da conduta dos motoristas disponibilizados para a prestação dos serviços.

15.3 Constitui direito da CONTRATADA receber a contraprestação pelos serviços regularmente executados e recebidos pela Administração, observadas as condições de medição, pagamento e eventuais glosas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

16 – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 Constituem direitos, obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daqueles previstos na legislação aplicável e nas demais disposições contratuais:

16.1.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em seus anexos.

16.1.2 Receber os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e operacionais exigidas.

16.1.3 Designar gestor e fiscais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a disponibilidade dos veículos, a cobertura das escalas dos motoristas, as condições de segurança e conservação e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

16.1.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências corretivas.

16.1.6 Solicitar a substituição de veículos ou motoristas que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante justificativa e observância dos prazos contratuais aplicáveis.

16.1.7 Realizar o acionamento operacional dos veículos e motoristas disponibilizados para atendimento às demandas do NECO/CET-ES, observadas as condições de execução contratual e sem caracterização de subordinação trabalhista direta entre a Administração e os empregados da CONTRATADA.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.1.8 Informar aos motoristas em serviço os destinos, horários, pontos de embarque e desembarque e demais informações necessárias à realização dos deslocamentos vinculados às atividades do NECO/CET-ES.

16.1.9 Fornecer o combustível necessário à execução dos serviços, conforme os procedimentos administrativos e operacionais estabelecidos pela SESA, competindo à CONTRATADA as demais despesas atribuídas à sua responsabilidade neste Termo de Referência.

16.1.10 Disponibilizar as informações operacionais necessárias à execução dos serviços, respeitadas as normas de sigilo, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis às atividades de doação e transplante de órgãos e tecidos.

16.1.11 Comunicar à CONTRATADA, sempre que possível, as alterações operacionais relevantes que possam impactar a execução dos serviços, ressalvadas as situações emergenciais e os acionamentos imprevisíveis inerentes às atividades do NECO/CET-ES.

16.1.12 Proceder à conferência dos registros de execução dos serviços e dos documentos apresentados pela CONTRATADA, para fins de medição, recebimento e pagamento.

16.1.13 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços regularmente executados e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as retenções legais e eventuais glosas cabíveis.

16.1.14 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.15 Prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual, por intermédio do gestor, dos fiscais ou dos responsáveis formalmente designados.

16.1.16 Adotar as providências administrativas de sua competência para assegurar a continuidade dos serviços, considerando a natureza essencial das atividades de transporte vinculadas à doação e ao transplante de órgãos e tecidos.

16.1.17 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e nas demais normas aplicáveis à contratação.

17 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 – Do Recebimento Provisório e Definitivo

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

17.1.1.1 Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;

17.1.1.2 Emitir termo detalhado, por fiscal ou comissão designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;

17.1.1.3 Analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada.

17.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal e pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

17.1.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

17.1.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

17.1.5 O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

17.1.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

17.1.6.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.1.6.2 O gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório.

17.1.7 Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou fiscal deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes,

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.1.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.9 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

17.1.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

17.1.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

17.1.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.13 O gestor do contrato deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.1.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.1.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.16 O contrato será recebido definitivamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

17.1.16.1 Após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, realizar a avaliação do funcionamento, produtividade dos equipamentos e/ou instalações, quando couber, incluindo testes e ensaios que forem necessários; e

17.1.16.2 Emitir termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

apresentados.

17.2 – Da Nota Fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 O prazo de validade;

17.2.1.2 A data da emissão;

17.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 O valor a pagar; e

17.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos à retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual nº 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 – Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.2.1 Essa cláusula aplica-se exclusivamente às certidões exigidas para confirmar a regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo que a fiscalização das obrigações trabalhistas deste contrato é regulada pelas cláusulas seguintes.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 – Do Prazo de Pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF × (12/100) × (ND/360)
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND =

Número de dias em atraso.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.4.4 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

17.5 – Da Forma de Pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 – Do Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

17.6.1 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, ressalvado o fornecimento de combustível, de responsabilidade da CONTRATANTE.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.6.2 Os pagamentos devidos à CONTRATADA observarão o valor mensal contratado, considerando a efetiva disponibilização dos veículos e motoristas e o cumprimento das obrigações contratuais, sujeitos às glosas e aos redimensionamentos cabíveis, não estando condicionados à quilometragem efetivamente percorrida.

17.6.3 O reequilíbrio econômico-financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

17.6.4 Os preços contratados serão objeto de reajuste e repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apenas após o período de 01 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

17.6.5 O período de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado conforme as regras estabelecidas nos subitens seguintes.

17.6.6 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.6.7 Para os custos decorrentes do mercado, o reajuste observará a data da apresentação da proposta.

17.6.8 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

17.6.9 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

17.6.10 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6.11 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

17.6.13 Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6.14 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.6.15 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

17.6.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

17.6.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17.6.18 Após o interregno de 01 (um) ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

$VR = V \times [(I / I_0) - 1]$

Onde:
VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I_0 = Índice inicial, correspondente ao índice de custos ou de preços do mês-base; I = Índice

relativo ao mês de reajuste.

17.6.19 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6.21 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

17.6.22 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

17.6.23 O reajuste e a repactuação de preços serão formalizados por apostilamento.

17.6.24 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.6.25 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

17.6.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.7 – Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.7.1 Para fins de aferição da qualidade, continuidade, disponibilidade e desempenho dos serviços, será adotado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, destinado à avaliação objetiva da execução contratual e à adequação do pagamento ao nível de serviço efetivamente prestado.

17.7.2 A aplicação do IMR não possui natureza de sanção administrativa, constituindo mecanismo de aferição do nível de serviço efetivamente entregue pela CONTRATADA e de adequação do valor devido no respectivo período de medição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurada infração contratual.

17.7.3 A avaliação será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, mediante registros de acionamento, relatórios de ocorrência, controles de disponibilidade, registros de rastreamento, documentos dos veículos e motoristas e demais meios idôneos de comprovação.

17.7.4 O pagamento mensal corresponderá a 100% (cem por cento) do valor contratual mensal quando todos os indicadores atingirem os níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

17.7.5 Quando forem identificadas ocorrências que representem descumprimento dos níveis mínimos de serviço, será aplicada adequação proporcional do pagamento, de acordo com os indicadores, faixas de desempenho e percentuais estabelecidos no quadro abaixo.

14 - QUADRO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Indicador	Padrão mínimo de desempenho	Ocorrência / faixa de desempenho	Adequação do pagamento
I – Disponibilidade dos veículos	Manutenção permanente de 02 veículos aptos à execução, 24h/dia, 7 dias/semana	Substituição realizada sem redução da capacidade operacional e sem impacto no atendimento	Sem redução

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		Indisponibilidade de 01 veículo, com recomposição operacional em até 1 hora, sem atraso ou perda de demanda	1% por ocorrência
		Indisponibilidade de 01 veículo por período superior a 1 hora e até 3 horas, sem perda de demanda	3% por ocorrência
		Indisponibilidade de 01 veículo por período superior a 3 horas, ainda que não haja perda de demanda	5% por ocorrência
		Indisponibilidade de 01 veículo que resulte em atraso relevante ou não atendimento de demanda	8% por ocorrência
		Indisponibilidade simultânea dos 02 veículos, com comprometimento da capacidade operacional	10% por ocorrência
II – Disponibilidade dos motoristas	Manutenção de quantitativo suficiente para cobertura integral da operação, 24h/dia, 7 dias/semana	Ausência com substituição realizada sem redução da capacidade operacional	Sem redução
		Ausência de motorista com recomposição operacional em até 1 hora, sem atraso ou perda de demanda	1% por ocorrência
		Ausência com redução da capacidade operacional por período superior a 1 hora e até 3 horas	3% por ocorrência

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		Ausência com redução da capacidade operacional por período superior a 3 horas	5% por ocorrência
		Ausência que resulte em atraso relevante ou impossibilidade de atendimento de demanda	8% por ocorrência
III – Tempo-resposta aos acionamentos	Apresentação do veículo e motorista aptos ao atendimento dentro do tempo-resposta máximo estabelecido no TR	Atendimento dentro do prazo estabelecido	Sem redução
		Atraso de até 15 minutos além do limite estabelecido	1% por ocorrência
		Atraso superior a 15 e até 30 minutos	2% por ocorrência
		Atraso superior a 30 e até 60 minutos	4% por ocorrência
		Atraso superior a 60 minutos	6% por ocorrência
		Não atendimento da demanda	8% por ocorrência
IV – Regularidade documental dos veículos e motoristas	100% dos veículos e motoristas com documentação obrigatória válida e regular	Irregularidade meramente formal, sem impedimento da execução, corrigida no prazo determinado pela fiscalização	1% por ocorrência
		Irregularidade que impeça temporariamente a utilização do veículo ou atuação do motorista, havendo substituição sem impacto operacional	2% por ocorrência
		Irregularidade que provoque redução da capacidade operacional	3% por ocorrência

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e221f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		Irregularidade que resulte em atraso ou impossibilidade de atendimento	5% por ocorrência
V – Conservação, limpeza, higiene e segurança dos veículos	Veículos permanentemente em condições adequadas de limpeza, conservação, funcionamento, higiene e segurança	Não conformidade de baixa gravidade, sem comprometimento da segurança ou execução	0,5% por ocorrência
		Não conformidade que comprometa parcialmente as condições adequadas de utilização, sem impedir o atendimento	2% por ocorrência
		Não conformidade que torne necessária a substituição do veículo, sem impacto no atendimento	3% por ocorrência
		Condição que comprometa a segurança, inviabilize a utilização ou provoque atraso/perda de atendimento	5% por ocorrência
VI – Rastreamento e monitoramento veicular	Sistema de rastreamento e monitoramento disponível durante toda a execução	Indisponibilidade de até 1 hora, sem prejuízo ao acompanhamento operacional	Sem redução, com registro da ocorrência
		Indisponibilidade superior a 1 hora e até 3 horas, sem prejuízo operacional	1% por ocorrência
		Indisponibilidade superior a 3 horas	2% por ocorrência
		Indisponibilidade que comprometa o acompanhamento, controle ou apuração de ocorrência operacional	3% por ocorrência

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

VII – Comunicação e acionamento	Manutenção de canal de comunicação disponível 24h/dia para acionamento dos motoristas e comunicação com o NECO/CET-ES	Falha pontual, imediatamente restabelecida e sem impacto operacional	Sem redução, com registro da ocorrência
		Indisponibilidade superior a 30 minutos, sem perda de atendimento	1% por ocorrência
		Falha de comunicação que resulte em atraso no atendimento	3% por ocorrência
		Falha de comunicação que resulte em impossibilidade de atendimento	5% por ocorrência

17.7.6 Para fins de aplicação do IMR, será considerada ocorrência cada evento individualizado de descumprimento devidamente registrado pela fiscalização.

17.7.7 As reduções decorrentes da adequação do pagamento poderão ser acumuladas quando relacionadas a fatos distintos, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal da contratação em cada competência.

17.7.8 Quando uma mesma ocorrência se enquadrar simultaneamente em mais de um indicador do IMR em decorrência de um único fato gerador, será aplicado o percentual correspondente ao indicador de maior impacto, vedada a cumulação de reduções pelo mesmo fato.

17.7.9 A cumulação será admitida quando forem constatadas falhas distintas e autônomas, ainda que ocorridas no mesmo período de medição.

17.7.10 Caso o somatório das ocorrências resulte em percentual superior ao limite estabelecido no item 17.7.7, será aplicado o limite máximo de adequação do pagamento, sem prejuízo da avaliação, pelo gestor do contrato, quanto à caracterização de inexecução parcial ou total e à adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

17.7.11 Não haverá redução do pagamento quando a CONTRATADA comprovar que a ocorrência decorreu exclusivamente de:

17.7.11.1 Determinação expressa da CONTRATANTE;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.7.11.2 Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

17.7.11.3 Situação diretamente provocada pela CONTRATANTE ou por terceiro sob sua responsabilidade, desde que não tenha havido contribuição da CONTRATADA para o evento.

17.7.12 Cada ocorrência deverá ser registrada pela fiscalização, contendo, no mínimo:

17.7.12.1 Data e horário do evento;

17.7.12.2 Veículo e/ou motorista envolvido;

17.7.12.3 Descrição objetiva da ocorrência;

17.7.12.4 Horário de início e de regularização;

17.7.12.5 Eventual impacto sobre as atividades do NECO/CET-ES;

17.7.12.6 Documentos, registros de rastreamento, mensagens, fotografias ou demais elementos comprobatórios, quando disponíveis;

17.7.12.7 Indicador correspondente do IMR;

17.7.12.8 Percentual proposto de adequação do pagamento.

17.7.13 Antes da consolidação da medição mensal, a CONTRATADA será comunicada acerca das ocorrências registradas, podendo apresentar justificativas e documentos comprobatórios no prazo estabelecido pela fiscalização.

17.7.14 Após a análise das justificativas apresentadas, a fiscalização consolidará o resultado do IMR e definirá o percentual efetivo de pagamento da competência.

17.7.15 O valor mensal devido será calculado mediante a seguinte fórmula:

VM = VMC × (1 − PA)

Onde:

VM = Valor mensal devido após aplicação do IMR; VMC =

Valor mensal contratual;

PA = Percentual total de adequação do pagamento apurado no período, expresso em número decimal.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18 – DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Maria dos Santos Machado- Enfermeira- Chefe de Núcelo Especial de Captação de órgãos Priscila Bacchetti

Cezar Weber- Médica Núcleo Especial de Captação de Órgãos

Luciana Leite Serra Almeida- Enfermeira- Gerente de Regulação Hospitalar

Vitória – ES 04 de novembro de 2026.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

forma da lei.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

comprobatórias de regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrada pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para a execução de serviços de características e complexidade operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços contínuos de locação ou disponibilização de veículos com motorista, ou serviço de natureza operacional equivalente.

3.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os serviços que envolvam, cumulativamente ou de forma equivalente:

a) disponibilização continuada de veículos automotores;

b) disponibilização de motoristas vinculados à execução do serviço;

c) gerenciamento de escalas, ausências e substituições de profissionais; e

d) manutenção da continuidade operacional dos veículos e da mão de obra durante a execução contratual.

3.3 Não será exigida experiência anterior especificamente relacionada ao transporte de

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

órgãos, tecidos, materiais biológicos ou equipes de transplante, uma vez que a qualificação técnica pretendida refere-se à capacidade operacional da empresa para gerir serviço contínuo de disponibilização de veículos e motoristas, sendo as peculiaridades relacionadas às atividades do NECO/CET-ES disciplinadas pelas condições de execução deste Termo de Referência.

3.4 Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços contínuos compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados referentes a períodos distintos, não sendo necessário que os períodos sejam ininterruptos;

b) execução de contrato ou contratos que tenham envolvido quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do número de postos de motoristas a serem contratados, equivalente a, no mínimo, 4 (quatro) postos de motoristas em serviço contínuo.

3.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.7 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.9 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.10 Declaração de que o licitante possui ou instalará estrutura operacional para atendimento da substituição de veículos e motoristas em regime permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção do serviço, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.11 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.11.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas.

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social, comprovando:

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

4.4.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG = Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), calculado sobre o valor estimado de 12 (doze) meses de contratação.

4.4.3 Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.7 Declaração do licitante (art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.7.1 A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

4.7.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste Edital deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

5.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - VEÍCULO - QUANTIDADE 02		
DADOS BÁSICOS DO VEÍCULO		
1	Tipo de serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com motoristas, em regime deContratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de plantão permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, com dedicação exclusiva ao atendimento das demandas logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO / Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando veículos com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança. PROCESSO: 2026-K4ZG9
2	Característica do Veículo	VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE PASSAGEIRO:16; CILINDRADA: 2.000 CM3; COR: BRANCA; POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMO 140 CV; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;TIPO MOTOR: DIESEL; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO
3	Unidade de medida	**MÊS - km livre (estimado 5.000 km/mês por veículo)**
4	Ano de fabricação	
5	Kilometragem inicial	
6	Valor do veículo (tabela Fipe)	
7	Modelo / marca	

A- CUSTOS FIXOS			
	item	**descrição**	**Valor (R$)**
A	A.1	Depreciação *(20% do valor do veículo tabela FIPE)/12*	R$ 0,00
	A.2	Licenciamento - se estiver sendo cobrado	
	A.3	IPVA *(4% do valor do veículo tabela FIPE)/12*	R$ 0,00
	A.4	seguro total *(4% do valor do veículo tabela FIPE)/12*	R$ 0,00
	A.5	Seguro Obrigatório (SPVAT)	
Sub-total dos custos fixos - item A			**R$ 0,00**

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

B - CUSTOS VARIAVEIS			
B	**item**	**descrição**	**Valor (R$)**
	B.1	Manutenção (Peças, lubrificantes , mão de obra,	
		bateria etc...)	
	B.2	Pneus/Câmaras/alinhamento e balanceamento	
	B.3	Combustível *(considerando 5000 km/mês)*	
	B.4	Lavagens (média de 01 lavagem/semana = 05 por mês)	
	B.5	Pedágio *(considerando R$ 160,00/mês)*	R$ 160,00
	B.6	Outros: ESPECIFICAR	
	B.7	Outros: ESPECIFICAR	
Sub-total dos custos variáveis - item B			**R$ 160,00**
TOTAL CUSTO MENSAL BÁSICO DO VEÍCULO (ITENS A + B)			**R$ 160,00**

C - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
C	**item**	**descrição**	**%**	**Valor (R$)**
	C.1	Custos indiretos		R$ 0,00
	C.2	Lucro		R$ 0,00
	C.3	Tributos:	0,00%	
		C.3.1 - PIS		R$ 0,00
		C.3.2 - Cofins		R$ 0,00
		C.3.3 - ISS		R$ 0,00
		C.3.4 - Outros:		
TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (ITEM C)				**R$ 0,00**

VALOR UNITÁRIO POR VEICULO/MÊS	**R$ 160,00**
PROCESSO: 2026-K4ZG9	

Motorista _____

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

UNIFORME	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QTDE POR FUNCIONÁRIO	FREQUÊNCIA DE FORNECIMENTO ANUAL	TOTAL
Camisa	Camisa gola polo	unid		8	1X	R$ -
Calça ou saia social	Calça ou saia social, tecido oxford 100% poliester (cor padrão da empresa)	unid		8	1X	R$ -
Cinto	Cinto social (cor padrão da empresa)	unid		8	1X	R$ -
Sapato	Sapatos tipo couro, tipo social com solado antiderrapante (cor padrão da empresa)	par		8	1X	R$ -
Meia	Pares de meia (cor preta ou azul marinho)	par		8	1X	R$ -
Crachá	Contendo dados do funcionário, foto e dados da empresa	unid		8	1X	R$ -
					VALOR TOTAL	**R$ -**
					VALOR MENSAL POR MOTORISTA	**R$ -**

MOTORISTA regime de plantão (diurno e noturno), 7 (sete) dias por semana incluindo feriado 24 (vinte e quatro) horas por dia (02 motoristas para o turno diurno e 02 para o turno noturno)		
Processo: **2026-K4ZG9**		
A	Data da Proposta	
B	Município/ UF	**Vitória / ES**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Regime Fiscal	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Unidade de medida	**POSTO**
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	**8**
3	Cargo:	**MOTORISTA**
MÃO-DE-OBRA		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional	Motorista
5	Data base da categoria:	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	**Composição da remuneração**						**Valor (R$)**
A	Salário base						
B	Adicional de periculosidade		Sim/Não	N			R$ -
C	Adicional de insalubridade		Sim/Não	N			R$ -
D	**Adicional noturno *(Estimado 0h de adicional noturno/mês)***						**R$ -**
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						**R$ -**
F	**Adicional de hora extra - 50% *(Estimado 24 H de HE/mês)***						**R$ -**
G	Outros (especificar)						R$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO							**R$ -**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias								
2.1	**13º salário e adicional de férias**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário						8,33%	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias						11,11%	R$ -
TOTAL							**19,44%**	**R$ -**
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS						20,00%	R$ -
B	Salário Educação						2,50%	R$ -
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)		RAT	1,5	FAT	2,0	3,00%	R$ -
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ -
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ -
F	SEBRAE						0,60%	R$ -
G	INCRA						0,20%	R$ -
H	FGTS						8,00%	R$ -

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

TOTAL						**36,80%**	**R$ -**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**					**Valor (R$)**	
A	Transporte *(bilhete único intermunicipal referência)*	**SIM/NÃO**	**Valor**	**Nº Passagens**	**Dias**	**Desconto 6%**	**R$ -**
		S		2	25	R$ -	
B	Auxílio alimentação (Conforme CCT)		**Valor diário**		**Dias**		**R$ -**
					25		
C	Outros (especificar)						
D	Outros (especificar)						
E	Outros (especificar)						
TOTAL						**R$ -**	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
TOTAL		**R$ -**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R$ -
TOTAL		**R$ -**	

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais							
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias					0,93%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais					0,56%	R$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade					0,03%	R$ -
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho					0,33%	R$ -
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade					0,11%	R$ -
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)					0,00%	R$ -
TOTAL						**1,96%**	**R$ -**

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	NA	NA
TOTAL		**R$ -**	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
TOTAL		**R$ -**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ -
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ -**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos							R$ -
B	Lucro							R$ -
C	Tributos						0,00%	
C.1	Tributos Federais	PIS						R$ -
C.2		COFINS						R$ -
C.3	Tibutos Municipais	ISS						R$ -
C.4	Outros Tributos							R$ -
TOTAL								**R$ -**

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5759/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ -
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ -

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ -**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ -**

Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H44) x (Total da Remuneração (Campo H33) + Total do Submódulo 2.1 (Campo I40))
Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H45) x (Total da Remuneração (Campo H33) + Total do Submódulo 2.1 (Campo I40))
Cálculo = Multiplicção dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H46) x (Total da Remuneração (Campo H33) + Total do Submódulo 2.1 (Campo I40))
Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H47) x (Total da Remuneração (Campo H33) + Total do Submódulo 2.1 (Campo I40))
Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H48) x (Total da Remuneração (Campo H33) + Total do Submódulo 2.1 (Campo I40))
Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H49) x (Total da Remuneração (Campo H33)+ Total do Submódulo 2.1 (Campo I40))
Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H50) x (Total da Remuneração (Campo H33)+ Total do Submódulo 2.1 (Campo I40))
Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H51) x (Total da Remuneração (Campo H33) + Total do Submódulo 2.1 (Campo I40))
Cálculo = Percentual de 1/12 * 5% estatísticos (Campo H75) x Total da Remuneração (Campo I33)
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do API (Campo H76) x Total da Remuneração (Campo I33)
Cálculo = Percentual de 8% de FGTS x 40% referente a multa x 5% nº estimado de empregados que não cumprem aviso prévio (Campo H77) Total da Remuneração (Campo I33)
Cálculo = Percentual de 7 dias em 30 rateado em 12 meses (Campo H78) x Total da Remuneração (Campo I33)
Cálculo = Percentual do Submódulo 2.2 (Campo H52) x Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (H79) x Total da Remuneração (Campo I33)
Cálculo = Percentual de 8% de FGTS x 40% referente a multa aviso prévio (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo I33)
Cálculo = Percentual resultado de 1 + 1/3 de férias por 12 meses (Campo H85) x Total Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Cálculo = Percentual resultado de 2 faltas estimados em 12 meses (Campo H86) x Total Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3
Cálculo = Percentual resultado de 5 dias de ausência em 12 meses (Campo H87) x Total Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3
Cálculo = Percentual resultado da estimativa de 8% ao ano, considerando 15 dias de ausência coberto pelo empregador (Campo H88) x Total Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3
Cálculo = Percentual resultado de estimativa de 3% de ocorrência ao ano (Campo H89) x Total Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº **553/2026-1**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global, **junto com a planilha de formação de preços devidamente preenchida conforme modelo no Anexo III-D**.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3-Serão admitidos no preço proposto:

3.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula para cada item;

3.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4 – Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em **XXXX/2026**, mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

5 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

6 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, _____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

A planilha de custo e formação de preço será disponibilizada em arquivo editável, formato Excel, e deverá ser preenchida, nas abas "VEICULO" ITEM ", "UNIFORME", "MOTORISTA".

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº **553/2026-1**
Processo nº **2026-K4ZG9**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0935**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, E-mail: XXXX (preencher) doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) o Edital e todos os seus Anexos;

b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O **valor mensal** da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o **valor total** de R$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL PARA 60 MESES R$
01	**0279824**	**LOCAÇÃO DE VEICULOS- LEVES/PESADOS/ COM MOTORISTA.** VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE PASSAGEIRO:16; CILINDRADA: 2.000 CM3; COR: BRANCA; POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMO 140 CV; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;TIPO MOTOR: DIESEL; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO Com SERVIÇO DE motoristas, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de plantão, 7 (sete) dias por semana incluindo feriado. **QUANTIDADE DE VEICULOS DISPONIBILIZADOS :02 VEICULOS QUANTIDADE DE MOTORISTAS DISPONIBILIZADOS: 08 MOTORISTAS** **Unidade de fornecimento:** Mensal **CONFORME ANEXOS DO EDITAL**	**Mês**	**60**		

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado por cláusula específica deste Contrato (Cláusula Quinta).

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

4.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;
Fonte de Recursos: **Impostos/600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**;
Programa de Trabalho: **10.302.0061.2326**, Elemento de Despesa **339039**, Fonte: **500 - Recursos não vinculados de**;
Elemento de Despesa: **3.3.90.39**;

4.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2 Os preços contratados serão objeto de reajuste e repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apenas após o período de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

5.3 O período de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

5.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.3.2 Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em **XX/XX/XXXX**.

5.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

5.4.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

5.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei 14.133/2021).

5.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei 14.133/2021)

5.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.8 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021)

5.9 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

5.12 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.13 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

5.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.15 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.16 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.17 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

5.18 O reajuste e a repactuação de preços serão formalizados por apostilamento.

5.19 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

5.20 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

5.21 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1 Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;

6.2.2 Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3 Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

6.2.6 Utilização da minuta de termo aditivo padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado, com as adequações necessárias ao caso concreto.

6.3 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

6.4 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

6.4.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

6.4.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

6.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____, na modalidade de _____ , correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato.

7.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3 **Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano**, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 7.1.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

7.6 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.7 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

7.8 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

7.9 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver Termo Aditivo.

7.9.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.9.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.9.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.10 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

8.2.1 Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2.2 Emitir termo detalhado, por fiscal ou comissão designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;

8.2.3 Analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal e pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto 5545-R, de 2023.

8.6 O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto 5545-R, de 2023.

8.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.7.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.7.2 O gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;

8.8 Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou fiscal devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).

8.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 O gestor do contrato deve comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.17 O contrato será recebido definitivamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

8.17.1 após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, realizar a avaliação do funcionamento, produtividade dos equipamentos e/ou instalações, quando couber, incluindo testes e ensaios que forem necessários; e

8.17.2 emitir termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

9 CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.1.15 Outras obrigações previstas em lei, neste Contrato ou em seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

9.1.16 Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados e em suas obrigações acessórias durante a execução do contrato, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.6 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei 14.133/2021;

9.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.8 Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como os previstos no art. 48 da Lei 14.133/2021.

9.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

9.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

9.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.3.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito,

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.3.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.3.16 **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a sua análise jurídica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1;

11.2.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 11.1;

11.2.4.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei 14.133/2021, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

11.3 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.8.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.13 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.13.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

12.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.1.1 Essa cláusula aplica-se exclusivamente às certidões exigidas para confirmar a regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo que a fiscalização das obrigações trabalhistas deste contrato é regulado pelas cláusulas seguintes.

12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

13.1 Com vistas à observância ao disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei 14.133/2021, bem como no art. 10, III e XII, e art. 35, do Decreto Estadual 5545-R/2023, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

13.1.1 recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

13.1.2 recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.1.3 pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

13.1.4 fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;

13.1.5 pagamento do 13º salário;

13.1.6 concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

13.1.7 realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

13.1.8 eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

13.1.9 encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

13.1.10 cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

13.1.11 cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

13.2 Para comprovar as obrigações estabelecidas na Cláusula 13.1, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.2.1 No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:

13.2.1.1 Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;

13.2.1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

13.2.1.3 Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.2.1.4 Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

13.2.1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

13.2.1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

13.2.2 durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:

13.2.2.1 Elaborar planilha-mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

13.2.2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

13.2.2.3 Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.

13.2.2.4 Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente de acordo com o modelo constante do ANEXO 01 do contrato, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;

b) Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

c) Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

d) Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:

e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;

f) Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;

g) Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;

h) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;

i) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

j) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP).

k) Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;

l) Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

m) certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

n) certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

o) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

q) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

r) Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

s) Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;

t) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21, Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;

u) Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

13.2.3 quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos:

13.2.3.1 Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

13.2.3.2 Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

13.2.3.3 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

13.2.4 durante a fiscalização diária deve-se:

13.2.4.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;

13.2.4.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.2.4.3 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.

13.2.5 À critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

13.2.6 A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.

13.2.7 O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

13.2.8 Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.3 Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

13.5 No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

13.6 Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

13.7 Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

13.8 Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo 01

Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

☐ Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

☐ Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Relação dos Trabalhadores – RE;

☐ Relação de Tomadores/Obras – RET;

☐ Comprovante de Declaração à Previdência;

☐ Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

☐ Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

☐ Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

☐ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando om recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

☐ Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

☐ Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

☐ Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

☐ Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

☐ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

☐ Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3 – OUTROS DOCUMENTOS

_____

_____

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/_____/_____ _____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

HASH: 8beded5c0456a3336fe14cde2c79b3ba389f20c58c7f756faf289ef6e21f6bae. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z5YN-VEFA-37PD-EYBN.

